DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Licitações e Contratos	2
Despacho	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Despacho

DESPACHO

Considerando que a empresa HELVIS ROBERT PEREIRA apresentou CNDT (Federal e Dívida Ativa), a empresa foi declarada vencedora da licitação, tendo condição de microempresa, por força Lei Complementar 123/06, foi concedido na oportunidade (18 de fevereiro de 2020), o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetuando o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

O prazo concedido venceu em 02 de março de 2020, sendo que a empresa não apresentou o referido documento. Nos termos do Art. 43 § 1º da LC 123/06, fica prorrogado o mesmo prazo por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

Não efetuada a regularização pela licitante ME, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Na certeza de poder contar com a estimável atenção dos responsáveis, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estimas e considerações elevadas.

Atenciosamente.

Magda/SP, 03 de março de 2020.

Kelly Leoncini

Pregoeira

Eliseu de Santana

Presidente

Wesley Augustinho Marques

Membro

Adilson Campos de Souza

Membro